

**77ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.**

CNPJ/MF nº 49.324.221/0001-04  
NIRE 35.208.642.985

Pelo presente instrumento particular,

**FRESENIUS HOLDING B.V.**, sociedade constituída e existente sob as leis do Reino da Holanda, com sede em 7881 HM Emmer-Compascuum, Runde ZZ 41, Reino da Holanda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.068.232/0001-60, neste ato representada por seus bastante procuradores, Srs. **Gustavo Pagani**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 26.300.565-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 258.886.428-78 e **Marco Antonio Fernando Cruz**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 16.154.102 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 143.139.158-18, ambos com escritório na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marginal Projetada, nº 1652, galpões 1, 2 parte, 3, 4, 5, 6, 7 parte e 8 parte, Tamboré, São Paulo,

titular da **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada unipessoal, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Marginal Projetada, 1652, na altura dos kms. 21 e 22 da Rodovia Presidente Castelo Branco, Galpões 1, 2 - parte, 3, 4, 5, 6, 7 - parte e 8 - parte, Sítio Tamboré, CEP 06460-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.324.221/0001-04, com seu contrato social arquivado na JUCESP sob NIRE 35.208.642.985, em sessão de 1º de junho de 1989 (a "Sociedade").

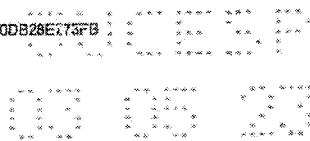
**RESOLVE** alterar o contrato social de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**1. REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**

1.1. A titular delibera reduzir o capital social no montante de **RS 200.000.000,00 (Duzentos milhões de reais)**, por excessivo em relação ao objeto da sociedade, em conformidade com o artigo 1.082, inciso II, do Código Civil (Lei nº 10.406/02), passando, pois, o capital social de **RS 879.052.476,00 (oitocentos e setenta e nove milhões, cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais)** para **RS 679.052.476,00 (Seiscentos e setenta e nove milhões, cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais)**, dividido em 679.052.476 (Seiscentas e setenta e nove milhões, cinquenta e duas mil, quatrocentas e setenta e seis) quotas, no valor de **RS 1,00 (um real)** cada uma, totalmente subscrito e integralizado pela titular, de acordo com a reunião de sócios realizada em 16 de novembro de 2022, devidamente publicada em 22 de novembro de 2022.

1.2. Considerando a aprovação da redução do capital social, a titular decide alterar o caput da Cláusula 5ª do Contrato Social, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:





**“Cláusula 5ª** - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 679.052.476,00 (Seiscentos e setenta e nove milhões, cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais), dividido em 679.052.476 (Seiscentos e setenta e nove milhões, cinquenta e duas mil, quatrocentas e setenta e seis) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, de titularidade da:

**FRESENIUS HOLDING B.V.**, que detém as 679.052.476 (Seiscentos e setenta e nove milhões, cinquenta e duas mil, quatrocentas e setenta e seis) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 679.052.476,00 (Seiscentos e setenta e nove milhões, cinquenta e duas mil, quatrocentas e setenta e seis reais).

*Parágrafo Primeiro* - Cada quota dá direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

*Parágrafo Segundo* - A responsabilidade da sócia é limitada ao valor de suas quotas e pela integralização do capital social.”

## 2. CONSOLIDACÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1. Por fim, a titular resolve ratificar as cláusulas do Contrato Social da Sociedade não modificadas expressamente por este Instrumento, bem como consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

### CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.

CNPJ/MF nº 49.324.221/0001-04  
NIRE 35.208.642.985

#### Capítulo I – Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

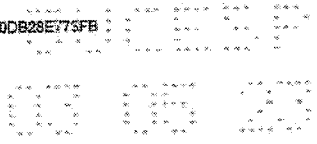
**Cláusula 1ª** – A sociedade empresária, do tipo limitada unipessoal, opera sob a denominação de **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.** (“Sociedade”), e rege-se pelo presente contrato social e pelas disposições legais aplicáveis.

**Cláusula 2ª** - A Sociedade tem sede e foro jurídico na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Marginal Projetada, 1652, na altura dos kms. 21 e 22 da Rodovia Presidente Castelo Branco, Galpões 1, 2 - Parte, 3, 4, 5, 6, 7 - parte e 8 - parte, Sítio Tamboré, CEP 06460-200, NIRE 35.208.642.985.

*Parágrafo Primeiro* - A Sociedade poderá abrir e fechar filiais, depósitos fechados e escritórios administrativos e de vendas, em todo o território nacional, mediante deliberação da sócia.



Página 2 de 11



Jardim, CEP 75080-240, para qual ficará destacada do capital social a quantia de R\$ 1,00 (um real), inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.324.221/0020-77 e NIRE 52999812494;

l) FILIAL (ARMAZÉM) localizada na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rodovia BR 153, Km 5,5, Qd CH, Lt Área, Galpão 2, Módulos 05-06, Bairro Fazenda Retiro - CEP 74620-430, para qual ficará destacada do capital social a quantia de R\$ 1,00 (um real), inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.324.221/0019-33 e NIRE 52999812681;

j) FILIAL (ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL) localizada na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, na Avenida Brasil, nº 1120, Qd 20, Lt 01, Bloco A e B, salas 11 e 13, bairro Cidade Jardim, CEP 75080-240, para qual ficará destacada do capital social a quantia de R\$ 1,00 (um real), inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.324.221/0018-52 e NIRE 52999812290; e

k) FILIAL (ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS), localizada na cidade de Itapeerica da Serra, Estado de São Paulo, na Rua Roque Gonzáles, nº 128, Prédio Retenção - Piso Superior, Jardim Branca Flor, CEP 06855-690, para qual ficará destacada do capital social a quantia de R\$ 1,00 (um real);

**Cláusula 3ª – A Sociedade tem por objeto social:**

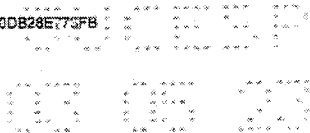
a) desenvolvimento, produção, industrialização, distribuição, venda a varejo, armazenamento, importação, exportação, fabricação de embalagem, embalagem, comercialização de produtos e processos farmacêuticos e oncológicos, produtos alimentícios para nutrição enteral e parenteral, medicamentos controlados e oncológicos, insumos farmacêuticos, medicamentos e produtos para saúde, além de produtos destinados ao consumo por parte de clínicas, hospitais, farmácias e o comércio em geral;

b) comercialização, industrialização, distribuição, importação e exportação por conta própria ou de terceiros, bem como a prestação de serviços de assistência técnica, locação, comodato, montagem, manutenção e conservação de equipamentos e aparelhos médico/hospitalares, seus respectivos acessórios, produtos e insumos relacionados ao funcionamento destes equipamentos e aparelhos;

c) armazenagem e distribuição de produtos, medicamentos e equipamentos médicos das empresas coligadas à Sociedade;

d) comércio varejista de produtos alimentícios para nutrição enteral e parental, medicamentos controlados e oncológicos, insumos farmacêuticos, medicamentos e produtos para saúde, equipamentos e aparelhos médico/hospitalares, seus respectivos acessórios, e produtos e insumos relacionados ao funcionamento destes equipamentos e aparelhos; e

e) comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, complementos e suplementos alimentícios e comércio atacadista de produtos alimentícios em geral.



Parágrafo Único – Das atividades acima mencionadas:

(i) a filial mencionada no item “d” do Parágrafo Segundo da Cláusula 2ª do Contrato Social desenvolve as atividades de produção e comércio de produtos e processos farmacêuticos, hospitalares, produtos destinados ao consumo por parte de clínicas, hospitais, farmácias e o comércio em geral, bem como fabricação de embalagens, armazenamento, importação, exportação e comércio de produtos alimentícios para nutrição enteral e produtos para saúde;

(ii) a filial mencionada no item “f” do Parágrafo Segundo da Cláusula 2ª do Contrato Social desenvolve as atividades de importação, distribuição, exportação, armazenamento e comércio atacadista de produtos farmacêuticos, oncológicos e de produtos alimentícios para nutrição enteral; importação, distribuição, armazenamento e comercialização de medicamentos controlados; importação de insumos farmacêuticos, embalagem, armazenamento e distribuição de medicamentos e produtos para saúde;

(iii) a matriz mencionada no caput da Cláusula 2ª do Contrato Social desenvolve as atividades de escritório administrativo, armazenamento, industrialização, distribuição e comércio atacadista de medicamentos, produtos para saúde e alimentos para nutrição enteral, de fabricação própria ou importados, industrialização e a prestação de serviços de assistência técnica, locação e comodato de equipamentos e aparelhos médicos/hospitalares, armazenar e distribuir produtos, medicações e equipamentos médicos de suas empresas coligadas, comercialização de produtos alimentícios em geral, complementos e suplementos;

(iv) a filial mencionada no item “g” do Parágrafo Segundo da Cláusula 2ª do Contrato Social desenvolve as atividades de armazenamento, inclusive para terceiros, distribuição e comércio atacadista de medicamentos, produtos para saúde e alimentos para nutrição enteral, de fabricação própria ou importados;

(v) as filiais mencionadas nos itens “h” e “j” do Parágrafo Segundo da Cláusula 2ª do Contrato Social desenvolvem as atividades de fabricação e comercialização de produtos farmacêuticos humanos, dietéticos e veterinários, homeopáticos, cosméticos, perfumaria, inclusive para terceiros e a importação, exportação e comercialização de matérias primas, produtos e granel, insumos, produtos acabados, materiais médicos, hospitalares e instrumental, podendo inclusive reembalar e comercializar quaisquer dos produtos acima especificados;

(vi) a filial mencionada no item “i” do Parágrafo Segundo da Cláusula 2ª do Contrato Social desenvolve a atividade de fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano, fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano, importação e exportação e carga e descarga;

(vii) a filial mencionada no item “k” do Parágrafo Segundo da Cláusula 2ª do Contrato Social desenvolve a atividade de manutenção de equipamentos farmacêuticos/hospitalares.



**Cláusula 4ª** – O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

### **Capítulo II – Do Capital Social**

**“Cláusula 5ª** - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 679.052.476,00 (Seiscentos e setenta e nove milhões, cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais), dividido em 679.052.476 (Seiscentos e setenta e nove milhões, cinquenta e duas mil, quatrocentos e setenta e seis) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, de titularidade da:

**FRESENIUS HOLDING B.V.**, que detém as 679.052.476 (Seiscentos e setenta e nove milhões, cinquenta e duas mil, quatrocentos e setenta e seis) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 679.052.476,00 (Seiscentos e setenta e nove milhões, cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais).

**Parágrafo Primeiro** - Cada quota dá direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

**Parágrafo Segundo** - A responsabilidade da sócia é limitada ao valor de suas quotas e pela integralização do capital social.

**Cláusula 6ª** –A sócia não poderá oferecer ou dar suas quotas em garantia do cumprimento de quaisquer obrigações pessoais ou mesmo assumidas em nome da Sociedade, ficando expressamente vedada a transferência de quotas, por meio de cessão, penhor, caução, ou qualquer outra disposição de vontade ou forma de dação em garantia, respeitado o disposto na presente cláusula.

### **Capítulo III – Da Administração**

**Cláusula 7ª** – A administração e representação da Sociedade, em juízo e fora dele, caberá a administradores, sócios ou não, que atuarão sob a denominação de Diretores sem designação específica, que administrarão a Sociedade e realizarão todos os negócios pertinentes à consecução do objeto social, de acordo com o disposto no presente instrumento.

**Parágrafo Primeiro** – Os Diretores serão designados pela sócia no contrato social.

**Parágrafo Segundo** – O mandato dos administradores será fixado no ato de suas eleições no contrato social. A substituição dos administradores poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante decisão das sócias, em alteração do contrato social.

**Parágrafo Terceiro** – Os administradores poderão receber uma remuneração mensal, que será estabelecida pela sócia, de comum acordo, e será levada à conta de despesas gerais da Sociedade.



Página 6 de 11

**Cláusula 8ª** – Os administradores ficam investidos de todos os poderes para a gerência e administração da Sociedade, previstos em lei e no contrato social. Observadas as disposições deste contrato social e as deliberações das sócias, os Diretores poderão praticar todos os atos relacionados ao objeto da Sociedade.

**Parágrafo Primeiro** – Compete aos Diretores cumprir e fazer cumprir a lei, o contrato social e as determinações das reuniões da sócia.

**Parágrafo Segundo** – É vedado o uso da denominação social para negócios particulares ou estranhos ao objeto social, inclusive a prática de quaisquer atos de mera liberalidade, assim como a concessão de créditos ou avais de mero favor, ou endossos ou quaisquer garantias em benefício de terceiros.

**Parágrafo Terceiro** – Os administradores poderão realizar os seguintes atos, diretamente ou por meio de procuradores por eles nomeados, somente com a aprovação da sócia, em reunião especialmente convocada ou através da aprovação formal ou expressa, para deliberar a esse respeito:

- a) aquisição, alienação e oneração de imóveis e assinatura de contratos de compromisso para tais operações;
- b) levantamento de construções ou execução de reformas em prédios da Sociedade, cujo valor ultrapasse em cada caso ou em conjunto ao ano, a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), bem como a assinatura e denúncia de contratos de locação, referentes a imóveis quando o valor do contrato ultrapassar R\$ 1.260.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil reais) por ano; e/ou o prazo de duração da locação for superior a 5 (cinco) anos; e/ou o contrato não contiver cláusula de rescisão e/ou a multa pela rescisão contratual superar o montante correspondente a 3 (três) vezes o valor do aluguel mensal do imóvel;
- c) investimentos de qualquer espécie em outras sociedades, alienação e/ou oneração de participação em outras sociedades, exceto investimentos tornados compulsórios por força de legislação fiscal, incluindo, mas não se limitando àqueles relativos ao FINOR (Fundo de Investimento do Nordeste), FINAM (Fundo de Investimento da Amazônia), Fiset (Fundo de Investimento Setorial), FNT (Fundo Nacional de Telecomunicações), ações da EMBRAER (Empresa Brasileira de Aeronáutica) e da ELETROBRAS (Centrais Elétricas Brasileiras S/A);
- d) celebração, alteração ou rescisão de contratos referentes à aquisição ou alienação de direitos de propriedade industrial, de contratos de transferência de tecnologia e licença de uso de marcas e exploração de patentes, bem como quaisquer outros contratos que devam ser registrados junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial;
- e) outorga de fianças, avais e quaisquer outras garantias bem como penhor de bens do ativo fixo da Sociedade, no caso de tais operações excederem o âmbito de desenvolvimento das atividades normais que constituem o objeto social;
- f) assunção de empréstimos, créditos bancários e aceite de obrigações cambiais, bem como a contratação de qualquer outra operação financeira passiva, e, ainda, a assinatura de



*[Handwritten signatures and marks]*

- contratos de arrendamento mercantil (leasing) na qualidade de arrendatária, e alienação fiduciária em garantia, se o valor total desses passivos em aberto ultrapassar R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) no ano, ou cujo objeto for a obtenção de financiamento para a aquisição de ativo fixo. Fica excluído desta restrição o desconto de duplicatas e a negociação financeira de tributos e contribuições devidas pela empresa;
- g) concessão de empréstimos de valor superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
  - h) aquisição e venda de bens integrantes do ativo fixo, cujo valor ultrapasse, em cada caso, a R\$200.000,00 (duzentos mil reais) e, em seu conjunto ao ano, a R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), incluindo, mas não se limitando, à aquisição e cessão do direito de uso de linhas telefônicas e à aquisição ou alienação de veículos da empresa; e
  - i) contratação de auditores.

Parágrafo Quarto – Os passivos assumidos pela Sociedade com anuência da sócia por escrito não serão considerados para o cálculo do limite total de passivos em aberto disposto na alínea f) do parágrafo terceiro da presente cláusula.

Cláusula 9ª – Em suas relações com terceiros, a Sociedade somente se obrigará se os respectivos documentos estiverem assinados conforme segue:

- a) 2 (dois) Diretores em conjunto;
- b) 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador;
- c) 2 (dois) Procuradores em conjunto;
- d) 1 (um) procurador isoladamente, com poderes específicos para a realização de atos determinados, os quais não poderão acarretar quaisquer ônus, encargos ou obrigações financeiras à Sociedade; ou
- e) 1 (um) Diretor isoladamente para representação da Sociedade perante autoridades públicas.

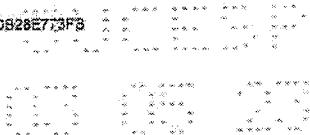
Parágrafo único - Os procuradores somente poderão ser nomeados por dois Diretores em conjunto e/ou por um Diretor e um procurador com poderes específicos. Os poderes deverão ser limitados aos necessários para a administração da sociedade em seus negócios normais, com prazo de validade limitado.

Cláusula 10ª – A administração e representação da Sociedade, em juízo ou fora dele, caberá aos seguintes administradores, sócios ou não, mantidos como Diretores, por prazo indeterminado, Srs. **GUSTAVO PAGANI**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 26.300.565-3 SSP/SP emitido em 09/04/2019, inscrito no CPF/MF sob o nº 258.886.428-78, domiciliado na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Marginal Projetada, 1652, na altura dos kms. 21 e 22 da Rodovia Presidente Castelo Branco, Galpões 1, 2 - Parte, 3, 4, 5, 6, 7 - Parte e 8 - Parte, Sítio Tamboré, CEP 06460-200 e **MARCO ANTONIO FERNANDO CRUZ**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 16.154.102 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 143.139.158-18, domiciliado na Av. Marginal Projetada, 1652, na altura dos



Página 8 de 11

*[Handwritten signatures and marks]*



kms. 21 e 22 da Rodovia Presidente Castelo Branco, Galpões 1, 2 - Parte, 3, 4, 5, 6, 7 - Parte e 8 - Parte, Sítio Tamarã, CEP 06460-200.

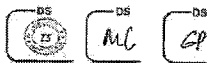
Parágrafo Primeiro: Como responsável fabril da Sociedade o Sr. Henrique Pinheiro Cortez, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG. nº 990.101.393-53 SPC/CE, inscrito no CPF/MF. nº 473.356.533-04, domiciliado na Cidade de Eusébio, Estado do Ceará, na Av. José Moraes de Almeida, 1100, casa 22, CEP 61760-000, para assumir a responsabilidade técnica do Estabelecimento Industrial citado na alínea "d", Parágrafo único na Cláusula 2ª, a fim de prestar assistência neste estabelecimento no que for necessário, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, somente em negócios relativos à assuntos de interesse social, sendo-lhe vedado uso da denominação social em negócios alheios aos interesses sociais, tais como: avais, endossos, abonos, fianças, etc, porém, com a devida observância do Capítulo III - Da Administração, da presente alteração do Contrato Social da Sociedade.

Parágrafo Segundo: Como responsável fabril da Sociedade o Sr. Jean Carlo Franco Barbosa, brasileiro, casado, farmacêutico, portador da cédula de identidade RG. nº 4040120-DGPC-GO, inscrito no CPF/MF. nº 973.136.021-20, domiciliado na localizada na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, na Avenida Brasil, nº 1.255, QD 7, LT 82, Galpão 01, Cidade Jardim, CEP 75080-240, para assumir a responsabilidade técnica do Estabelecimento Industrial citado na alínea "h", Parágrafo único na Cláusula 2ª, a fim de prestar assistência ao neste estabelecimento no que for necessário, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, somente em negócios relativos à assuntos de interesse social, sendo-lhe vedado uso da denominação social em negócios alheios aos interesses sociais, tais como: avais, endossos, abonos, fianças, etc, porém, com a devida observância do Capítulo III - Da Administração, da presente alteração do Contrato Social da Sociedade.

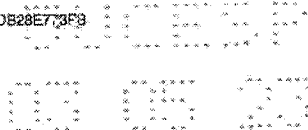
Parágrafo Terceiro: Os administradores declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

**Capítulo IV - Das Deliberações da Sócia Única**

**Cláusula 11** - Todas as deliberações tomadas pela sócia única, em especial, mas não se limitando àquelas que não estejam nos limites de atuação dos Administradores, deverão ser refletidas em documento escrito, no qual deverá constar os detalhes da decisão, e ser devidamente assinada pela sócia única.







**Parágrafo Único** – Os documentos com as deliberações do sócio único ficarão arquivados na sede da Sociedade, podendo ser levados a registro na Junta Comercial, quando julgado necessário, ou quando assim impuser a lei.

**Cláusula 12** – Somente deverão ser publicadas as decisões da sócia única no caso de redução de capital, quando considerado excessivo em relação ao objeto da Sociedade.

**Cláusula 13** – Anualmente, e nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia única deverá deliberar sobre a aprovação de contas dos administradores, bem como sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico, designar novos administradores, quando for o caso, e tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

#### **Capítulo V – Do Exercício Social e dos Lucros**

**Cláusula 14** – O exercício social terá início em 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício serão levantado o balanço patrimonial da sociedade e demais demonstrações financeiras necessárias.

**Cláusula 15** – Os resultados da Sociedade serão atribuídos ou suportados pela sócia única.

**Cláusula 16** – A critério da sócia poderão ser levantados balanços no transcurso do exercício social, para a distribuição antecipada de lucros desse exercício, ou para a distribuição de lucros acumulados.

#### **Capítulo VI – Da Dissolução ou Liquidação**

**Cláusula 17** – Em caso de dissolução ou liquidação da Sociedade, será liquidante a sócia, ou quem esta vier a indicar. Nessa hipótese, os bens da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, destinado à sócia.

#### **Capítulo VII – Da Falência, Encerramento ou Insolvência da Sócia**

**Cláusula 18** – A falência, o encerramento das atividades ou a insolvência da sócia única importará na liquidação da Sociedade, importará na liquidação da Sociedade, procedendo-se na forma descrita na Cl. 17.

#### **Capítulo VIII – Das Alterações Contratuais**

**Cláusula 19** – O presente contrato social poderá ser livremente alterado a qualquer tempo, por deliberação da sócia.

#### **Capítulo IX – Da Lei Aplicável**



Página 10 de 11



**Clausula 20** – Os casos não previstos neste contrato e na legislação aplicável às sociedades limitadas serão regidos subsidiariamente pelas normas da Lei 6.404/76.

**Capitulo X – Do Foro**

**Clausula 21** – Para todas as questões oriundas deste contrato social, fica desde já eleito o Foro da comarca da Cidade de Barueri, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam digitalmente o presente instrumento e as assinaturas serão válidas, possuirão plena e total eficácia e efeito para todos os fins de direito. As assinaturas eletrônicas são executadas através de certificados que comprovam autoria e integridade deste instrumento, de acordo com as diretrizes do art. 10 da MP 2.200-2 de 24 de agosto de 2002.

Barueri, 18 de fevereiro de 2023

DocuSigned by:

Gustavo Pagani

DocuSigned by:

Marco Cruz

DISTRICIONAMENTO

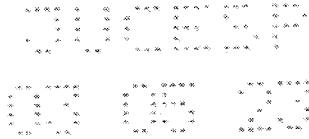
PRESENIUS HOLDING B.V.

pp. Gustavo Pagani / Marco Antonio Fernando Cruz



Página 11 de 11

*[Handwritten signatures and scribbles]*



DocuSign

**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: 6F953222B84546834BE8440DB28E773F8  
Assunto: Jur3r.DocuSign: FKB - 77ª ACS 2 redução de capital.docx  
Envelope fonte:  
Documentar páginas: 11 Assinaturas: 2  
Certificar páginas: 9 Rubrica: 31  
Assinatura guiada: Ativado  
Seló com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado  
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Status: Concluído

Remetente do envelope:  
Isabela Rodrigues da Silva  
Av. Marginal Projetada, 1652, Galpão 1; 2-parte; 3;  
4; 5; 6; 7-parte; e 8-parte. altura do km 21 e 2  
Barueri, 06460-200  
isabela.silva@fresenius-kabi.com  
Endereço IP: 179.209.46.33

**Rastreamento de registros**

Status: Original  
22/02/2023 13:54:29

Portador: Isabela Rodrigues da Silva  
isabela.silva@fresenius-kabi.com

Local: DocuSign

**Eventos do signatário**

ISABELA RODRIGUES DA SILVA  
isabela.silva@fresenius-kabi.com  
Legal Manager  
Fresenius Kabi Brasil  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)

**Assinatura**



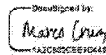
Adoção de assinatura: Imagem de assinatura  
carregada  
Usando endereço IP: 179.209.46.33

**Registro de hora e data**

Enviado: 22/02/2023 13:55:59  
Visualizado: 22/02/2023 13:56:14  
Assinado: 22/02/2023 13:56:29

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
Não disponível através da DocuSign

Márcio Cruz  
marcio.cruz@fresenius-kabi.com  
Diretor Jurídico  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 187.121.14.167

Enviado: 22/02/2023 13:56:36  
Visualizado: 22/02/2023 14:02:44  
Assinado: 22/02/2023 14:04:07

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
Aceito: 22/02/2023 14:12:30  
ID: 34c931e8-0500-4b46-ac10-a28911b89009  
Nome da empresa: Fresenius Kabi Brasil Ltda

Gustavo Pagani  
gustavo.pagani@fresenius-kabi.com  
CFO  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 177.55.132.47

Enviado: 22/02/2023 14:04:13  
Visualizado: 23/02/2023 03:16:06  
Assinado: 23/02/2023 03:16:21

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
Aceito: 23/02/2023 03:16:06  
ID: 310134b7-e9eb-4cb5-a727-20fc0bae579f  
Nome da empresa: Fresenius Kabi Brasil Ltda

**Eventos do signatário presencial**

**Assinatura**

**Registro de hora e data**

**Eventos de entrega do editor**

**Status**

**Registro de hora e data**

**Evento de entrega do agente**

**Status**

**Registro de hora e data**

**Eventos de entrega intermediários**

**Status**

**Registro de hora e data**



| Eventos de entrega certificados                   |  | Status                 | Registro de hora e data |
|---|--|------------------------|-------------------------|
| Eventos de cópia                                  |  | Status                 | Registro de hora e data |
| Eventos com testemunhas                           |  | Assinatura             | Registro de hora e data |
| Eventos do tabelião                               |  | Assinatura             | Registro de hora e data |
| Eventos de resumo do envelope                     |  | Status                 | Carimbo de data/hora    |
| Envelope enviado                                  |  | Com hash/cryptografado | 22/02/2023 13:55:09     |
| Entrega certificada                               |  | Segurança verificada   | 23/02/2023 03:16:06     |
| Assinatura concluída                              |  | Segurança verificada   | 23/02/2023 03:16:21     |
| Concluído   |  | Segurança verificada   | 23/02/2023 03:16:21     |
| Eventos de pagamento                              |  | Status                 | Carimbo de data/hora    |
| <b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico</b> |  |                        |                         |

Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page.

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1803947604

1803947604

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 REPUBLICA DE SÃO PAULO  
 SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
 SECRETARIA DE RECEITAS E IMPOSTOS  
 SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO

GUERUVO ENGENTE

CPF: 94820914548 888/218

258 886 428-70 05/04/1976

NACIONAL

FUNDO: ENGENTE

MARIA DE LOURDES ENGENT  
 NI PAGANI

CPF: 01/03/2824

18/05/1994

CPF: 01744356844

0702756723

01/03/2019

SAO PAULO

01744356844

0702756723

01/03/2019

SAO PAULO

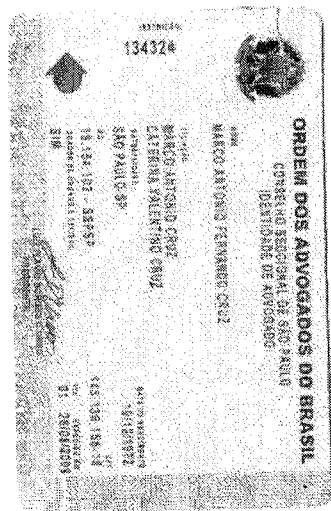
01744356844

0702756723

01/03/2019

SAO PAULO

*[Handwritten signatures and scribbles]*



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CICERO PACIFICO DA SILVA , em quarta-feira, 25 de janeiro de 2023 08:27:14 GMT-03:00, CNS: 11.880-2 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, como:

**OUTORGANTE: FRESenius KABI BRASIL LTDA.**, com sede na Avenida Marginal Projetada, n.º 1.652 - Galpões 01 ao 08, Bairro Tamboré, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **49.324.221/0001-04** e com filiais no município de Aquiraz, Estado do Ceará, na Rodovia CE 040-km 10- S/n.º., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **49.324.221/0008-80**, no Galpão 01 da Rodovia CE 040 - KM 10 - S/N.º., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **49.324.221/0015-00**, na Rod. Coronel PM Nelson Tranchesi (SP29), n.º 740 e 900, Km 34,65 - Galpões 02 ao 05, Bairro Itaqui, na Cidade de Itapevi, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **49.324.221/0016-90**, e na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, na Avenida Brasil, n.º 1.255, QD 7, LT 82, Galpão 01, Cidade Jardim, CEP 75080-240, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **49.324.221/0020-77**, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, por seus diretores, o **Sr. Hernâni Jorge dos Santos Silva Umbelino Sérió**, português, casado, farmacêutico, portador da cédula de identidade RNE n.º G213213-5, inscrito no CPF/MF n.º 075.863.051-45; e o **Sr. Gustavo Pagani**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG n.º 26.300.565-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF n.º 258.886.428-78, ambos com escritório comercial na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marginal Projetada n.º 1652, Galpões 01 ao 08, CEP: 06460-200, doravante designada simplesmente "OUTORGANTE", constitui, por este instrumento particular, como seus bastantes procuradores os OUTORGADOS abaixo designados:

### OUTORGADOS:

- 1. Alexandre Franco Flach**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 25.052.340, e devidamente inscrito no CPF/MF n.º. 179.933.258-62;
- 2. Carine Silva de Oliveira**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 13.376.872-7, e devidamente inscrita no CPF/MF n.º. 259.974.298-65;
- 3. Cristiane Guimarães Turrini Garcia**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º. 14.808.655-X, e devidamente inscrita no CPF/MF n.º 191.445.288-76;
- 4. Gabriela de Souza**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º. 52.946.099-3, e devidamente inscrita no CPF/MF n.º. 444.616.688-35;
- 5. Glaucia Regina Fernandes Ferreira**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º. 21.689.692-7, e devidamente inscrita no CPF/MF n.º. 141.943.668-67;
- 6. Helenito Silva Junior**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º. 33.338.789-2, e devidamente inscrito no CPF/MF n.º. 295.769.938-90;
- 7. Ivelise Bispo de Santana Máximo**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 40.562.004-4, devidamente inscrita no CPF/MF sob o n.º 230.227.008-81;
- 8. João Ildio Vilfredo**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º. 22.979.714-3, e devidamente inscrito no CPF/MF n.º. 121.831.018-90;
- 9. José Teilor Bonsenbiente**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º. 8.060.325.621 SSP/RS, e devidamente inscrito no CPF/MF n.º. 912.413.670-00;
- 10. Juliana Pereira**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º. 34.448.187-6, e devidamente inscrita no CPF/MF n.º. 328.487.118-76;
- 11. Marcelo Nicolau Spinelli**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º. 20.060.766, e devidamente inscrito no CPF/MF n.º. 110.621.438-25;
- 12. Melissa dos Santos Nowacki**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º. 6.827.516-4, e devidamente inscrita no CPF/MF n.º. 217.132.318-82;
- 13. Monica Cristina de Medeiros**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º. 27.722.404-4, e devidamente inscrita no CPF/MF n.º. 182.886.168-52;



**14. Nelson Paschoaloni Junior**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 28.439.908-5, e devidamente inscrito no CPF/MF nº. 305.072.018-25;

**15. Rodrigo Bondezan**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 46.524.989-9, e devidamente inscrito no CPF/MF nº. 333.632.868-30; e

Tendo todos os OUTORGADOS escritório comercial na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marginal Projetada n.º 1652, Galpões 01 ao 08, CEP: 06460-200, a quem confere os mais amplos e gerais poderes abaixo designados ("PODERES"):

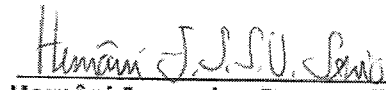
**PODERES:** Representar a OUTORGANTE junto aos órgãos Federais, Estaduais, Municipais e Paraestatais, Autárquicos, Repartições Públicas em geral, Sociedades de Economias Mistas, Fundações e Empresas Públicas, organizações e instituições do Terceiro Setor, **em Território Nacional**, a fim de participar de licitações inclusive na modalidade de pregão presencial e/ou eletrônico e concorrências, com poderes para formular ofertas e lances de preços, dar lance, interpor e/ou desistir de recursos e assinar contrato de fornecimento, atas de registro de preços, empenhos, ou qualquer documento advindo do processo licitatório, e todos os atos necessários para ativação, renovação e desembaraços de cadastros de fornecedores, podendo para tanto apresentar, juntar, desentranhar e retirar documentos, onde quer que seja, à bem dos interesses e direitos da outorgante, praticando enfim todos os demais atos para o cabal desempenho do presente mandato, com exceção das questões relativas às cobranças e recebimentos de valores.

**VIGÊNCIA:** O presente mandato terá validade até **14 de novembro de 2023**.

Barueri, 14 de outubro de 2022.

**FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.**

  
\_\_\_\_\_  
**Gustavo Pagani**  
Diretor

  
\_\_\_\_\_  
**Hernâni Jorge dos Santos Silva Umbelino Sêrio**  
Diretor

**TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**  
Antonio Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião  
CPF: 06301-130 - Rua Pedro Proença, 218 - Ed. João Rodrigues Cruz - Santana de Parnaíba/SP  
Tel: (11) 4622-9126 - www.cartorioantoniocruz.com.br | cartorioantoniocruz@antoniocruz.com.br

Reconhecido por SERIELPACCA, POR VALOR ESTIMADO de R\$ 22,74 (vinte e duas e 74/100 reais) das Firmas de GUSTAVO PAGANI e HERNANI JORGE DOS SANTOS SILVA UMBELINO SERIO, do Juiz de Paz de Santana de Parnaíba/SP, em 08/11/2022. Em Test. da verdade, CÍCERO PACIFICO DA SILVA - ESCRIVÃO.  
Etiquetas: 976863 Feito por: VINTOIOS Total de R\$ 22,74  
Selos: Ad. 180565 180566

SÉRIO FERRETE ESPECIALIZADO AUTENTICADOR





**FRESENIUS KABI BRASIL  
LTDA.**

ROD CORONEL POLICIA  
MILITAR NELSON  
TRANCHESI, 740  
06696-110 ITAPEVI - SP - Brasil  
Telefone:  
Fax:  
[http://www.fresenius-  
kabi.com/](http://www.fresenius-kabi.com/)

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

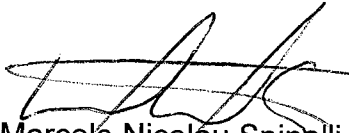
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0028/2023  
PROCESSO N.º 0094/2023

A empresa **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 49.324.2210016-90, com sede na Rod. Policia Militar Nelson Tranches, nº 740, no bairro Itaqui, cidade de Itapevi / SP, por seu representante, o Sr. Marcelo Nicolau Spinelli, RG. 20.060.766 e CPF. 110.621.438-25, em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

Itapevi, 31 de maio de 2023.

  
Marcelo Nicolau Spinelli  
CPF. 110.621.438-25  
RG. 20.060.766  
Executivo de Vendas